

LEI Nº 912
De: 08.05.1998

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Nº 883 de
15/09/97.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do
Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam alteradas as folhas 07, 10 e 16 do Anexo I, que integra a Lei
Nº 883 de 15/09/97, com a inclusão dos seguintes textos:

CÓD.	FUNÇÕESPROGRAMAS	OBJETIVOS	METAS
<u>Folh. 07</u> 04.23	Construir esterqueiras.	Oferecer condições para o agricultor utilizar o adubo orgânico em sua lavoura.	1998, 1999, 2000 e 2001.
04.24	Adquirir uma área de terreno rural.	Implantar o Programa "Fundo de Vale".	1998, 1999, 2000 e 2001.
<u>Folh. 10</u> 08.27	Adquirir material permanente e de consumo e manter em funcionamento a Escola Oficina.	Ministrar aulas profissionalizantes e integrar o Menor à Sociedade.	1998, 1999, 2000 e 2001.
<u>Folh. 16</u> 13.14	Proteger as fontes naturais.	Oferecer água de melhor qualidade à população do interior do Município.	1998, 1999, 2000 e 2001.
13.15	Construir Módulos Sanitários.	Dotar as propriedades de pessoas de baixa renda situadas no interior do Município de melhores condições de higiene.	1998, 1999, 2000 e 2001.
13.16	Construir fossas secas.	Dotar propriedades de pessoas carentes de fossas para melhorar a condição de vida.	1998, 1999, 2000 e 2001.
13.17	Construir abastecedor comunitário.	Oferecer água de melhor qualidade para proteger a saúde da população.	1998, 1999, 2000 e 2001.
13.18	Construir depósito de lixo tóxico.	Destruir o lixo tóxico de maneira que não ofereça perigo à população e poluição ao Meio Ambiente.	1998, 1999, 2000 e 2001.

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais Folhas e Códigos da presente Lei.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos oito dias
do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL